



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Justificativa da contratação

Esta equipe de planejamento analisou e identificou necessidade iminente de aquisição de **refrigeradores, frigobares e bebedouros** para suprir a demanda de conservação de alimentos, armazenamento de insumos e disponibilização de água potável refrigerada aos servidores, magistrados, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências deste Tribunal.

Desta forma, se faz necessário equipar as unidades administrativas e de apoio de equipamentos que garantam melhores condições de trabalho, bem-estar, salubridade e eficiência na prestação dos serviços.

A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente nos seguintes setores do Tribunal: **salas administrativas, gabinetes, recepções, áreas de atendimento ao público e setores de apoio logístico.**

Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, como:

- dificuldades na conservação de alimentos e bebidas de uso diário;
- indisponibilidade de água gelada para servidores e usuários, comprometendo o bem-estar e a qualidade do ambiente de trabalho;

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

(x) Sim: itens: 110 e 115 do PCA 2025 () Não

Quanto aos quantitativos solicitamos a alteração do PCA 2025, para a quantia exposta no Item 6 e 7 deste ETP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

1. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os produtos se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 1125/2024 do TRT 14.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência da contratação será de 1(um) ano, prorrogável por mais 1(um) ano, e os itens serão adquiridos **sob demanda**, por meio de Ata de Registro de Preços.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

Judiciário.

Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

Solução 1	Vantagem:
Aquisição direta por meio de pregão eletrônico	Maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhor custo-benefício para a Administração.
	Desvantagem: A aquisição não ocorre sob demanda, exigindo a previsão do consumo para um período determinado, o que pode resultar na compra de quantidades superiores à necessidade real, gerando risco de desperdício ou necessidade de armazenamento prolongado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

Solução 2	
Contratação de empresa especializada para o atender sob DEMANDA , por Ata de Registro de Preço	Vantagem: Agilidade na aquisição, pois permite compras conforme a necessidade, sem necessidade de nova licitação para cada demanda.
	Desvantagem: Alguns fornecedores podem criar barreiras para fornecer os itens ao TRT14, especialmente se priorizarem clientes maiores ou com demanda mais constante.

Solução 3	
Aquisição por adesão a ata de registro de preços de outro órgão público	Vantagem: Possibilidade de obter melhores preços e condições negociadas por outros órgãos, além da celeridade na contratação.
	Desvantagem: Dependência da existência de atas vigentes compatíveis com a necessidade do TRT14, podendo haver limitações quanto à disponibilidade dos itens específicos.

Conclusão: após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é contratação de empresa especializada para o atender **sob DEMANDA**, por Ata de Registro de Preço conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

- As contratações similares realizadas pelo TRT14, atestam a vantajosidade do SRP;
- **Maior agilidade e praticidade** na aquisição dos itens necessários, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada compra.
- **Flexibilidade no atendimento** às demandas do TRT14, permitindo a aquisição conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios.
- **Maior eficiência administrativa**, reduzindo a carga operacional da área de compras e otimizando o processo de suprimento de bens essenciais.
- **Possibilidade de economia de escala**, aproveitando eventuais condições vantajosas negociadas no registro da ata.
- **Padronização dos itens adquiridos**, garantindo conformidade com as especificações estabelecidas e melhor controle do patrimônio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisição conforme a necessidade do Tribunal. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, assegurando economicidade e eficiência na gestão de recursos.

A contratação englobará a aquisição dos seguintes itens:

- Refrigerador;
- Frigobar;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

- Bebedouro;

A contratação será executada da seguinte forma:

- Os itens serão adquiridos sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que o TRT14 realize pedidos conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos.
- A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo Tribunal, dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, assegurando a disponibilidade dos itens essenciais para a execução das atividades administrativas e jurisdicionais.
- A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e condições estabelecidos, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa garantir o suprimento adequado dos materiais essenciais ao funcionamento do TRT14, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Tribunal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos bens em questão, com base nos quantitativos informados no PCA 2025, para garantir a precisão e relevância que demonstraram uma visão transparente da fundamentação por trás dessas estimativas.

Além disso, a contratação está alinhada ao **Plano de Descarbonização do TRT-14**, especificamente no **Escopo 2 – Emissões Indiretas**, atividade 3: *“Substituir gradualmente os aparelhos elétricos antigos por equipamentos com selo de eficiência energética”* (PROAD 4912/2025). Para atender a essa diretriz, foi realizado levantamento dos aparelhos elétricos que não possuem selo de eficiência energética



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

(PROAD 1924/2025), resultando no seguinte quantitativo de itens a serem substituídos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
1	Frigobar 01 porta, 127V	34
2	Refrigerador 01 porta, 127V	19
3	Bebedouro Coluna	52

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: parâmetros de outros Órgãos, e pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021), a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

O valor mensal estimado da contratação é de R\$127.941,91.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETO	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Anual R\$
1	Frigobar 01 porta, 127V	34	R\$ 1.268,78	R\$ 43.138,35
2	Refrigerador 01 porta, 127V	19	R\$ 2.395,50	R\$ 45.514,44
3	Bebedouro Coluna, 127V	52	R\$ 755,56	R\$ 39.289,12
VALOR TOTAL				R\$ 127.941,91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optamos pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência, o que tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente itens relacionados a um grupo poderão participar da licitação.

Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS¹;

¹ Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

Resultados Pretendidos	Detalhamento
(x) Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Disponibiliza mobiliário e equipamentos adequados, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência do trabalho
() Melhor aproveitamento dos materiais	
(x) Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Utilização do SRP para otimizar custos e garantir aquisições conforme necessidade, evitando estoques desnecessários.
() Cumprimento de determinação legal	
() Outros (se houver)	

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL²;

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para

² São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
() Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da continuidade de serviços atualmente prestados, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
() Transição de conhecimento	
() Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação Elétrica	
() Alteração de layout	
() Outra	
() Não se aplica	

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente instrumento é classificado como público, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência contratual.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

17. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 4912/2025

TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES	CMP	(assinado digitalmente)
2	CLAUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS	CMP	(assinado digitalmente)
3	ÉDER PIRES PANTOJA	CLC	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 5, do Proad n. 4912/2025 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			

20. ANEXOS

Anexo I - Mapa de riscos;
Anexo II - Mapa Comparativo de Preços.

Porto Velho/RO, datado no documento.